



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

REQUISITANTE: Departamento Administrativo - Setor de Materiais e Patrimônio (Almoxarifado).

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, destinados à reposição do estoque do almoxarifado da Sanebavi, visando atender às demandas contínuas de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações e adequações das instalações prediais e operacionais da Autarquia.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 313.501,17 (trezentos e treze mil, quinhentos e um reais e dezessete centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h do dia 16/07/2026 até às 09:00h do dia 30/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30h do dia 30/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.

Pregoeira: Aline Muriel Botelho

Equipe de Apoio: Cristiana Roder, Danilo Tsutsumi Brito e Marlon Luciano Alves.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO:
www.licitacaosanebavi.com.br.

O EDITAL NA ÍNTEGRA SERÁ FORNECIDO AOS INTERESSADOS A PARTIR DE 16/07/2026.

PREÂMBULO

A SANEBAVI - SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001-73, por meio do(a) Pregoeiro(a) nomeado pela Portaria nº 20 de 19 de janeiro de 2026, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Decreto Municipal nº 13/2025, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Portal de Contratações da Sanebavi**, www.licitacaosanebavi.com.br.

A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa

Advertência: A SANEBAVI – Saneamento Básico de Vinhedo ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando em penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.



1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de construção, destinados à reposição do estoque do almoxarifado da Sanebavi, visando atender às demandas contínuas de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações e adequações das instalações prediais e operacionais da Autarquia.
- 1.2. O preço estimado do certame é de **R\$ 313.501,17 (trezentos e treze mil, quinhentos e um reais e dezessete centavos)**

2. CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitacaosanebavi.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.
- 2.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.licitacaosanebavi.com.br.
- 2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 2.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Sanebavi, no endereço www.licitacaosanebavi.com.br.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.3. **Atender na íntegra as exigências constantes no Termo de Referência deste Edital.**
- 3.4. **Não poderão participar desta licitação os fornecedores:**
 - 3.4.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do pregão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.4.2. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.4.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.4.4. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
 - 3.4.5. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo;
 - 3.4.6. Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.
- 3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de Contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito



de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. Das Cotas de Reserva para Microempresa, Microempreendedor individual e Empresa de pequeno porte (artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2016, incluído pela Lei Complementar nº 147 de 2024):

3.6.1. Cota principal – lote/itens abertos para participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadram na condição de Microempresa - Me, Empresa de Pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.6.2. Cota reservada – lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto para participação exclusiva de Microempresas – Me, Empresas de Pequeno porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.6.3. No caso de itens exclusivos para cada cota (principal e reservada), não havendo interessados para a cota reservada, o Pregoeiro irá destiná-la às demais empresas licitantes interessadas que apresentarem sua proposta para o item.

3.7. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto pela DETENTORA à outra empresa, ou a cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta contratação.

3.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, nos termos do § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/15.

3.9. Não havendo vencedor enquadrado como ME, EPP ou MEI nos itens de cota reservada, estes poderão ser adjudicados as empresas que não se enquadram como ME, EPP ou MEI desde de que apresentem propostas para estes itens.

3.10. No início das disputas dos itens de cota reservada, será informado aos licitantes que as Empresas que não se enquadrarem como ME, EPP ou MEI, que cadastraram propostas nestes itens, se vencerem a disputa, serão inabilitadas, se houver nas outras colocações empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.

4. INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, através do portal www.licitacaosanebavi.com.br, com digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços.

4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Sanebavi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. O fornecedor interessado encaminhará, a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

4.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da licitação;

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/produtos nos seus exatos termos.

4.7. No cadastramento da proposta inicial o fornecedor deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

4.7.1. Declarar que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.7.2. Declarar o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

4.7.3. Declarar a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.



- 4.7.4.** Declarar o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
- 4.7.5.** Declarar o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 4.7.6.** No caso do fornecedor enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. FASE DE LANCES

- 5.1.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.2.** Encerrado o período de recebimento de propostas, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, no modo **ABERTO**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.2.1.** Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.
- 5.3.** Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.
- 5.4.** Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO UNITÁRIO** com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.
- 5.5.** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, mas de licitantes diferentes, classificando em melhor posição aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 5.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.
- 5.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.9.** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:
- 5.9.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- 5.9.1.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.
- 5.9.1.2.** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.10.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do item, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. **No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.**
 - 6.2.1. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 6.2.2. **O prazo de manifestação e apresentação de nova proposta será de 30 minutos. Caso o participante não apresente novo lance, a proposta será desclassificada e a negociação seguirá ao próximo participante.**
 - 6.2.3. A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores/participantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a “negociação”, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento do pregão eletrônico, devendo ser juntada aos autos do processo.
- 6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor a adequação de sua proposta ao valor negociado final, acompanhada de documentos complementares se quando necessário.
- 6.5. **O prazo para a inserção da proposta final será de 2:00h (duas horas), a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
 - 6.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 6.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2:00h (duas horas), a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a inabilitação, caso não faça no tempo determinado.**
- 7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.3. **A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:**
 - 7.3.1.Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
 - 7.3.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
 - 7.3.3.Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - 7.3.4.Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
 - 7.3.5.Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.4.**A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:**
 - 7.4.1.Cadastro CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 7.4.2.Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - 7.4.3.CND Federal - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
 - 7.4.4.CND Estadual - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado (**Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado**);
 - 7.4.5.CND Municipal Mobiliária - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente do município sede da licitante;
 - 7.4.6.CND FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;



- 7.4.7.CND - Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 7.4.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 7.4.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.4.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5. Será exigido o envio ainda das seguintes Declarações para fins de Habilitação:

- 7.5.1.** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ao Edital
- 7.5.2.** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras, conforme modelo anexo ao Edital;
- 7.5.3.** Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo anexo ao Edital;
- 7.5.4.** Declaração de Enquadramento - ME ou EPP, conforme modelo anexo ao Edital (quando for o caso);
- 7.5.5.** Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ao Edital;
- 7.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 7.8.** É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.9.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**
- 7.12.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.13.** As empresas previamente cadastradas junto à Sanebavi, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos no item 7, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela SANEBAVI, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC.
- 7.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de **10 (dez) minutos** para a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados



ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 8.3. **O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados através do portal do Sistema BBMNET.**
- 8.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.5. **É obrigatória a apresentação das razões recursais para o conhecimento do recurso**, a mera manifestação de intenção recursal não será considerada apta como recurso, sendo que neste caso o sistema prosseguirá automaticamente para a fase seguinte do certame.
- 8.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 8.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2. É facultado a **SANEBAVI**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata de Registro de Preços, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhada via Correios, é facultado a SANEBAVI quando a **DETENTORA** não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 9.4. A **DETENTORA**, no fornecimento dos materiais/produtos à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.
- 9.5. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços (quando houver), seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 9.6. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: "A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021", tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 10.1. Fica assegurada à **SANEBAVI**, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **DETENTORA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **DETENTORA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.
- 10.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.



- 10.3.** O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no Termo Contratual, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4.** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- 10.5.** Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.6.** Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Termo Contratual ou não entregar a documentação exigida para celebrar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.7.** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **DETENTORA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 10.8.** Não havendo pagamento a fazer à **DETENTORA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 11.2.** Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 11.3.** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 11.4.** Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **DETENTORA** se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Ata de Registro de Preços.
- 11.5.** O atraso na prestação de serviço ou entrega de produto, objeto da licitação, sujeitará a **DETENTORA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste (Ata de Registro de Preços).
- 11.6.** O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue ou prestado em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada como inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste (Ata de Registro de Preços).
- 11.7.** O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 11.8.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 11.9.** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.



- 11.10.** O eventual atraso no pagamento à **DETENTORA** acarretará a **SANEBAVI** no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Peças - Material de Consumo
- Ficha nº: 120
- Funcional Programática: 58.02.17.512.3010.2.307.339030.04.1100000

13. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 13.1.** Os critérios de recebimento e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo III) do presente edital.
- 13.2.** A **DETENTORA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo III) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 13.3.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 13.4.** O local de entrega dos materiais será no Almoxarifado Central da Sanebavi:
- 13.4.1.** Rua Brasília, nº 615, bairro Vila Planalto, município de Vinhedo/SP - CEP 13.280-105;

14. DOS PRAZOS

- 14.1.** Os critérios de recebimento e prazos referentes ao objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo III) do presente edital.
- 14.2.** O fornecimento dos materiais, iniciará após o devido recebimento da Autorização de Fornecimento e mediante liberação do Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 14.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluindo a possibilidade de prorrogação dentro dos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados à partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, o momento em que a Sanebavi, por meio do Fiscal e do Gestor do contrato, conferir e atestar o fornecimento dos materiais/produtos e os respectivos quantitativos.
- 15.2.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**.
- 15.3.** A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Sanebavi, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) material(s)/produto(s).
- 15.4.** Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 15.5.** A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.
- 15.6.** Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.
- 15.7.** Por ocasião do pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos



Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

- 15.8.** A **DETENTORA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 15.9.** DA **RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:** Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.
- 15.10.** Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 11 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR (02).
- 15.11.** A **DETENTORA** deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.
- 15.12.** As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos II da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 15.13.** Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

16. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. Fiscalização:

- 16.1.1.** A fiscalização ocorrerá conforme especificações constantes neste edital e anexos;
- 16.1.2.** A Autarquia designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização da entrega dos materiais, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
- 16.1.3.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2. Obrigações e Responsabilidades:

- 16.2.1.** As obrigações da **DETENTORA** estão previstas no Termo de Referência (Anexo III) do presente edital
- 16.2.2.** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **DETENTORA**, eximindo a Sanebavi das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- 16.2.3.** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das atividades relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;



- 16.2.4.** As exigências e a atuação da fiscalização pela **SANEBAVI** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **DETENTORA** no que concerne à execução do objeto contratado;
- 16.2.5.** A **DETENTORA** deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 16.2.6.** Fica a **SANEBAVI** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;
- 16.2.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 17.2.** O Superintendente da SANEBAVI decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação
- 17.3.** A resposta do pedido de esclarecimento ou impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial e via Sistema BBMNET, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.4.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 17.5.** Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste PREGÃO.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 18.1.** Fica assegurado à Sanebavi o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:
- 18.2.** Adiada a data da abertura desta licitação;
- 18.3.** Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 18.4.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 18.5.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 18.6.** A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

19. DOS CASOS OMISSOS

- 19.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 341/2023.

20. DO FORO

- 20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.
- 21.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a



inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 21.3.** É facultado ao(à) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.4.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Sanebavi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.
- 21.8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.
- 21.9.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - 21.9.1.** Anexo I – Termo de Apresentação;
 - 21.9.2.** Anexo II – Estudo Técnico Preliminar - ETP
 - 21.9.3.** Anexo III – Termo de Referência - TR;
 - 21.9.4.** Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 21.9.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
 - 21.9.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
 - 21.9.7.** Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME ou EPP;
 - 21.9.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
 - 21.9.9.** Anexo IX – Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal
 - 21.9.10.** Anexo X - Modelo de Proposta de Preços com preço de referência unitária
 - 21.9.11.** Anexo XI - Mapa de Balizamento de Preços.
- 21.10.** Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segundas as sextas-feiras das 9:00 às 16:00 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Nove de Julho, nº 533, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280-083, por meio do telefone (19) 3826-8499, ramais 8495, 8467, ou pelos e-mails compras.danilo@sanebavi.com.br e botelho.aline@sanebavi.com.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <http://www.sanebavi.com.br>.

Vinhedo, 15 de julho 2026

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, destinados à reposição do estoque do almoxarifado da Sanebavi, visando atender às demandas contínuas de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações e adequações das instalações prediais e operacionais da Autarquia.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
CNPJ nº:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Município:	CEP:
E-mail:	Tel.:	
DADOS BANCÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO / ATA		
Banco:	Agência:	C/C:
Favorecido:		
E-mail:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Qualificação: (Cargo/Função exercida na empresa)		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
CPF:	RG:	
Endereço:		
Bairro:	Município:	CEP:
E-mail Pessoal:	Tel. Pessoal:	
E-mail Comercial:	Tel. Comercial:	



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão: Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo	
Data: 18/05/2026	
Diretoria Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria Administrativa - Setor de Material e Patrimônio (Almoxarifado)	
Responsável pelo Estudo: Cristiana Roder	Matrícula: 359
E- mail: cristiana.roder@sanebavi.com.br ; administrativo@sanebavi.com.br	Telefone: (19) 3826-8553

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de construção, destinados à reposição do estoque do almoxarifado da Sanebavi, visando atender às demandas contínuas de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações e adequações das instalações prediais e operacionais da Autarquia.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A aquisição de Materiais de Construção está prevista no Plano de Contratações Anual publicado (revisão 01) em 12 de março de 2026, conforme linha 91 do PCA, “Materiais de Construção”.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

A SANEBAVI é responsável pela operação, manutenção e conservação das estruturas que compõem o sistema municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como de suas instalações administrativas e operacionais. Para a execução dessas atividades, faz-se necessária a disponibilidade contínua de materiais de construção destinados à realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações e adequações de suas unidades.

Os materiais serão empregados em intervenções em prédios administrativos, estações de tratamento de água e esgoto, reservatórios, casas de bombas, poços de visita, caixas de válvulas, calçadas, passeios públicos e demais estruturas vinculadas aos serviços prestados pela Autarquia, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e durabilidade do patrimônio público.

Considerando que o consumo desses materiais ocorre de forma contínua e varia de acordo com as demandas operacionais, torna-se indispensável manter estoque suficiente para atendimento das solicitações dos diversos setores da Autarquia. A indisponibilidade desses insumos poderá comprometer a execução das atividades de manutenção, ocasionar atrasos em intervenções necessárias, elevar os custos decorrentes de aquisições emergenciais e prejudicar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saneamento.



Dessa forma, evidencia-se a necessidade de realização de procedimento licitatório para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção, permitindo o fornecimento parcelado conforme a demanda, assegurando maior eficiência na gestão dos estoques, economicidade na utilização dos recursos públicos e continuidade das atividades desenvolvidas pela SANEBAVI.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza contínua e da demanda variável dos materiais de construção, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Autarquia.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e, quando aplicável, às normas técnicas vigentes da ABNT, garantindo qualidade, segurança e desempenho adequados às atividades desenvolvidas pela Autarquia.

A futura contratação deverá assegurar ampla competitividade entre os fornecedores, propiciando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como proporcionar maior eficiência operacional e flexibilidade na gestão dos recursos públicos, permitindo a reposição dos estoques e o atendimento tempestivo das demandas de manutenção, conservação e adequação das instalações e estruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) Acórdão TCU 2349/2013

Considerando a natureza da demanda, foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da SANEBAVI, verificando-se a existência de ampla oferta de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais de construção pretendidos, os quais são bens comuns, padronizados e amplamente comercializados no mercado nacional.

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade da Administração:

a) Aquisição por demanda, mediante licitações individuais para cada necessidade: alternativa descartada em razão do aumento do número de processos licitatórios, maior custo administrativo, demora nas contratações e risco de desabastecimento dos materiais necessários às atividades operacionais da Autarquia.

b) Formação de estoque por aquisição integral em uma única entrega: alternativa considerada inadequada em razão da variabilidade do consumo dos materiais, da limitação da capacidade de armazenamento, do risco de perdas, deterioração dos produtos e da imobilização desnecessária de recursos orçamentários.

c) Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade: alternativa considerada mais vantajosa por possibilitar aquisições sob demanda, manutenção dos estoques em níveis adequados, redução dos custos administrativos, maior competitividade entre os fornecedores, otimização da gestão dos recursos públicos e atendimento contínuo das necessidades da Administração.

Diante da análise realizada, concluiu-se que a realização de **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, constitui a solução mais adequada para atendimento da demanda, considerando a natureza contínua e



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

variável do consumo, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e a necessidade de fornecimento parcelado durante a vigência da ata de registro de preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência operacional, flexibilidade na gestão das aquisições, racionalização dos estoques, economicidade e melhores condições de contratação, assegurando o abastecimento contínuo do almoxarifado e a adequada execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva das instalações e estruturas vinculadas aos serviços prestados pela SANEBAVI.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022)

A quantidade informada se baseia na média de consumo dos últimos anos e na projeção para serviços a serem realizados entre 2026 e 2027 (12 meses):

Item	Descrição/Especificação	Cod. Balker	Unidade	Quantidade
01	AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 DE BITOLA 3/8" (10mm), CONFORME NBR 7480, BARRAS COM SUPERFÍCIE NERVURADA DE COMPRIMENTO 12M	52.99.184	BR	60
02	AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 DE BITOLA 3/16" (4,2MM), CONFORME NBR 7480, BARRAS DE 12 METROS DE COMPRIMENTO, COM SUPERFÍCIE NERVURADA.	52.99.187	BR	60
03	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS, LÍQUIDO BRANCO, ISENTO DE CLORETOS, DENSIDADE 1,02 G/CM³, CONFORME NBR 11905 - GALÃO DE 3,6 KG.	52.2.188	GL	10
04	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS, EMULSÃO PASTOSA, COR BRANCA, DENSIDADE: 1,05 G/CM³ - BALDE DE 3,6 LITROS.	52.2.179	BA	10
05	ADITIVO DE PEGA ULTRARÁPIDA - RAPIDÍSSIMO - ACELERA O ENDURECIMENTO E A CRISTALIZAÇÃO DO CIMENTO EM ARGAMASSAS E CONCRETOS, DE FORMA ULTRA-RÁPIDA, PERMITINDO O TAMPONAMENTO INSTANTÂNEO DE VAZAMENTOS, MESMO SOB PRESSÃO, PERMITINDO ASSIM SUA APLICAÇÃO NA PRESENÇA DE ÁGUA, PARA POSTERIOR IMPERMEABILIZAÇÃO - ISENTO DE CLORETOS - PRODUTO INCOLOR, DENSIDADE DE 1,27G/CM³ - BALDE DE 4,0KG.	52.99.10	BA	10
06	ARAME RECOZIDO Ø 2,76 MM, BWG 12 - DEVERÁ SER ENTREGUE EM ROLOS DE UM KG.	52.1.106	KG	40
07	ARAME RECOZIDO TORCIDO, Ø 1,24 MM, BWG 18 - DEVERÁ SER ENTREGUE EM ROLOS DE UM KG.	52.1.116	KG	40
08	AREIA MEDIA LAVADA	52.1.101	MTS	300
09	ARGAMASSA TIPO PISO SOBRE PISO, SACOS DE 20KG	52.2.132	SC	40
10	BICA CORRIDA.	52.99.20	MTS	300
11	BLOCO DE CONCRETO MED. 14 X 19 X 39	52.1.94	PÇ	3000
12	CIMENTO CP II, DE 25 KG.	52.1.97	SC	2000
13	CIMENTO GRAUTE - SACOS DE 25 KG.	52.1.110	SC	300
14	CORANTE LIQUIDO XADREZ AMARELO 50 ML	52.99.203	FR	20
15	CORANTE LIQUIDO XADREZ AZUL 50 ML	52.99.204	FR	40
16	CORANTE LIQUIDO XADREZ VERDE 50 ML	52.99.201	FR	40
17	CORANTE LIQUIDO XADREZ VERMELHO 50 ML	52.99.202	FR	40
18	CORANTE LIQUIDO XADREZ VIOLETA 50 ML	52.99.200	FR	20
19	ESTACA DE MADEIRA 5,0 X 7,0 X 100 CM.	52.9.13	PÇ	1200



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

20	MADEIRIT DE 12 MM	52.99.66	PÇ	20
21	MADEIRIT DE 17 MM	52.9.14	PÇ	20
22	PEDRA BRITADA Nº 1	52.1.77	MTS	20
23	PEDRISCO	52.1.78	MTS	100
24	RACHÃO PEQUENO	52.1.132	MTS	100
25	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE PARA ALICERCES E PAREDES, COMPOSTO DE RESINA ACRÍLICA E ARGAMASSA - PRÉ-FABRICADA E IMPERMEÁVEL, SEMI-FLEXÍVEL, DEVE ADERIR PERFEITAMENTE AO CONCRETO, ALVENARIA E FERRO, (RESINA ACRÍLICA, ELASTÔMERO, PLASTIFICANTE E IMPERMEABILIZANTES, CIMENTO, CARGA E ADITIVO CONFORME ABNT NBR 11905 - CAIXA COM 18,0 KG.	52.99.9	CX	10
26	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 3 M x 0,2 M.	52.9.17	PÇ	30
27	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 3 M x 0,3 M.	52.89.16	PÇ	30
28	TIJOLO COMUM REQUEIMADO - CADA PEÇA DE TIJOLO DEVERÁ SER O MAIS REQUEIMADO POSSÍVEL.	52.1.61	PÇ	12000
29	TIJOLO BAIANO 11,5x14x24 - 6 FUIROS	52.1.142	PÇ	2000
30	TIJOLO BAIANO 14x19x29 - 9 FUIROS	52.1.143	PÇ	2000

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(artigo 5º da IN 65/2021, artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022)

O valor estimado da contratação é de **R\$ 313.501,17 (trezentos e treze mil, quinhentos e um reais e dezessete centavos)**, correspondente ao resultado da pesquisa de preços realizada mediante a utilização de método combinado, com base em preços públicos homologados, pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio e cotações diretas junto a fornecedores, conforme relatório de pesquisa de preços que integra o presente processo.

Para a formação da estimativa, foi utilizada a ferramenta **Banco de Preços**, por meio da combinação das fontes previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos resultados encontram-se detalhados no respectivo relatório de pesquisa de preços.

Em atendimento ao **inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, foram consultadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, identificando-se preços públicos homologados compatíveis com as especificações dos itens pretendidos.

Nos termos do **inciso III do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos especializados e de amplo domínio, obtendo-se referências de mercado compatíveis com as características dos materiais a serem adquiridos.

Ainda, em observância ao **inciso IV do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, foram solicitadas cotações a fornecedores que já atenderam ou atendem às demandas da Autarquia, bem como a empresas estabelecidas na região, destacando-se a **Materiais de Construção Ferragut de Vinhedo Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **05.534.598/0001-12**, e a **R. Cavallaro Comercial de Tintas EPP**, inscrita no CNPJ nº **33.824.478/0001-95**, conforme Autorizações de Fornecimento nº **127/2026** e nº **244/2026**.

Por fim, visando à obtenção de uma estimativa de preços mais representativa da realidade de mercado, foram desconsiderados os valores que apresentaram variações excessivas em relação às demais referências obtidas,



conforme metodologia adotada e devidamente demonstrada no relatório de pesquisa de preços, assegurando maior confiabilidade, homogeneidade e representatividade da estimativa da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VIII do § 1º do art. 18; art. 40, V, "b" e art. 47, II da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022). Súmula 247 TCU

Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, conclui-se pela viabilidade do parcelamento do objeto em itens.

Os itens objeto da contratação possuem características distintas e são técnica e economicamente divisíveis, não havendo prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala com a adoção do parcelamento. Ao contrário, a divisão por itens favorece a ampliação da competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Adicionalmente, os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Autarquia, evitando a formação de estoques excessivos e o comprometimento desnecessário dos espaços disponíveis para armazenamento, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)

Com base nos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara a necessidade, a adequação e a viabilidade técnica e econômica da contratação, conclui-se pela sua viabilidade.

Além disso, a contratação contribuirá para a continuidade dos serviços prestados pela Autarquia, evitando desabastecimento de materiais, reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais e proporcionando maior eficiência, economicidade e planejamento das compras públicas, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção.

15. ANEXOS

ANEXO I: Relatório de Cotação - Pesquisa de Preços por meio do Sistema de Banco de Preços.

ANEXO II: Autorizações de Fornecimento

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vinhedo, 18 de maio de 2026.

Cristiana Roder
Assessora Técnica de Material e Patrimônio



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. Área Solicitante

Diretoria Administrativa - Setor de Material e Patrimônio (Almoxarifado)

2. Modalidade de Licitação

- 2.1 **Pregão Eletrônico** – segundo o Artigo 28, Inciso I e artigo 33 Inciso da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022.
- 2.2 **Procedimento de Registro de Preços**, conforme artigo 78, inciso IV e artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.3 **Natureza:** Aquisição de bens de consumo, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Critério de Julgamento

Menor Preço Unitário.

4. Descrição do Objeto

Registro de preços para aquisição de materiais de construção, destinados à reposição do estoque do almoxarifado da Sanebavi, visando atender às demandas contínuas de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações e adequações das instalações prediais e operacionais da Autarquia.

5. Justificativa da Contratação

A presente contratação tem por objetivo promover o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados à reposição do estoque do almoxarifado da SANEBAVI, visando atender às demandas contínuas de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações e adequações das instalações administrativas, operacionais e demais estruturas vinculadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A disponibilidade desses materiais é indispensável para garantir a execução tempestiva das atividades desenvolvidas pelas equipes operacionais da Autarquia, permitindo intervenções em prédios administrativos, estações de tratamento, reservatórios, casas de bombas, poços de visita, caixas de válvulas, calçadas, passeios públicos e demais unidades sob sua responsabilidade.

Considerando que o consumo dos materiais ocorre de forma contínua e variável, em razão das demandas operacionais e das manutenções programadas e emergenciais, mostra-se mais adequada a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando a realização de aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência na gestão das aquisições, reduz custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios, evita a formação de estoques excessivos, racionaliza a aplicação dos recursos públicos e assegura maior flexibilidade para o atendimento das demandas dos diversos setores da Autarquia.

A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, justifica-se por se tratar de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual da SANEBAVI e atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Alinhamento entre Contratação e Planejamento

A aquisição Materiais de Construção está prevista no Plano de Contratações Anual publicado (revisão 01) em 12 de março de 2026, conforme linha 91 do PCA.

7. Descrição dos Objetos e Quantitativo

A quantidade informada se baseia na média de consumo dos últimos anos e na projeção do que será utilizado entre 2026 e 2027 (12 meses):

Item	Descrição/Especificação	Cod. Balker	Unidade	Quantidade
01	AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 DE BITOLA 3/8" (10mm), CONFORME NBR 7480, BARRAS COM SUPERFÍCIE NERVURADA DE COMPRIMENTO 12M	52.99.184	BR	60
02	AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 DE BITOLA 3/16" (4,2MM), CONFORME NBR 7480, BARRAS DE 12 METROS DE COMPRIMENTO, COM SUPERFÍCIE NERVURADA.	52.99.187	BR	60
03	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS, LÍQUIDO BRANCO, ISENTO DE CLORETOS, DENSIDADE 1,02 G/CM³, CONFORME NBR 11905 - GALÃO DE 3,6 KG.	52.2.188	GL	10
04	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS, EMULSÃO PASTOSA, COR BRANCA, DENSIDADE: 1,05 G/CM³ - BALDE DE 3,6 LITROS.	52.2.179	BA	10
05	ADITIVO DE PEGA ULTRARÁPIDA - RAPIDÍSSIMO - ACELERA O ENDURECIMENTO E A CRISTALIZAÇÃO DO CIMENTO EM ARGAMASSAS E CONCRETOS, DE FORMA ULTRA-RÁPIDA, PERMITINDO O TAMPONAMENTO INSTANTÂNEO DE VAZAMENTOS, MESMO SOB PRESSÃO, PERMITINDO ASSIM SUA APLICAÇÃO NA PRESENÇA DE ÁGUA, PARA POSTERIOR IMPERMEABILIZAÇÃO - ISENTO DE CLORETOS - PRODUTO INCOLOR, DENSIDADE DE 1,27G/CM³ - BALDE DE 4,0KG.	52.99.10	BA	10
06	ARAME RECOZIDO Ø 2,76 MM, BWG 12 - DEVERÁ SER ENTREGUE EM ROLOS DE UM KG.	52.1.106	KG	40
07	ARAME RECOZIDO TORCIDO, Ø 1,24 MM, BWG 18 - DEVERÁ SER ENTREGUE EM ROLOS DE UM KG.	52.1.116	KG	40
08	AREIA MEDIA LAVADA	52.1.101	MTS	300
09	ARGAMASSA TIPO PISO SOBRE PISO, SACOS DE 20KG	52.2.132	SC	40
10	BICA CORRIDA.	52.99.20	MTS	300
11	BLOCO DE CONCRETO MED. 14 X 19 X 39	52.1.94	PÇ	3000
12	CIMENTO CP II, DE 25 KG.	52.1.97	SC	2000
13	CIMENTO GRAUTE - SACOS DE 25 KG.	52.1.110	SC	300
14	CORANTE LIQUIDO XADREZ AMARELO 50 ML	52.99.203	FR	20
15	CORANTE LIQUIDO XADREZ AZUL 50 ML	52.99.204	FR	40
16	CORANTE LIQUIDO XADREZ VERDE 50 ML	52.99.201	FR	40
17	CORANTE LIQUIDO XADREZ VERMELHO 50 ML	52.99.202	FR	40
18	CORANTE LIQUIDO XADREZ VIOLETA 50 ML	52.99.200	FR	20
19	ESTACA DE MADEIRA 5,0 X 7,0 X 100 CM.	52.9.13	PÇ	1200
20	MADEIRIT DE 12 MM	52.99.66	PÇ	20
21	MADEIRIT DE 17 MM	52.9.14	PÇ	20
22	PEDRA BRITADA Nº 1	52.1.77	MTS	20
23	PEDRISCO	52.1.78	MTS	100



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

24	RACHÃO PEQUENO	52.1.132	MTS	100
25	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE PARA ALICERCES E PAREDES, COMPOSTO DE RESINA ACRÍLICA E ARGAMASSA - PRÉ-FABRICADA E IMPERMEÁVEL, SEMI-FLEXÍVEL, DEVE ADERIR PERFEITAMENTE AO CONCRETO, ALVENARIA E FERRO, (RESINA ACRÍLICA, ELASTÔMERO, PLASTIFICANTE E IMPERMEABILIZANTES, CIMENTO, CARGA E ADITIVO CONFORME ABNT NBR 11905 - CAIXA COM 18,0 KG.	52.99.9	CX	10
26	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 3 M x 0,2 M.	52.9.17	PÇ	30
27	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 3 M x 0,3 M.	52.89.16	PÇ	30
28	TIJOLO COMUM REQUEIMADO - CADA PEÇA DE TIJOLO DEVERÁ SER O MAIS REQUEIMADO POSSÍVEL.	52.1.61	PÇ	12000
29	TIJOLO BAIANO 11,5x14x24 - 6 FUROS	52.1.142	PÇ	2000
30	TIJOLO BAIANO 14x19x29 - 9 FUROS	52.1.143	PÇ	2000

8. Definição de Cotas

- 8.1** Em atendimento ao inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será destinada cota reservada à participação de empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 8.2** Foram definidos, na proporção de **23,33% do total de itens da licitação**, os seguintes itens para compor a cota reservada:

Descrição/Especificação	Cod. Balker	Unidade	Quantidade
ARGAMASSA TIPO PISO SOBRE PISO, SACOS DE 20KG	52.2.132	SC	40
CIMENTO CP II, DE 25 KG.	52.1.97	SC	2000
CIMENTO GRAUTE - SACOS DE 25 KG.	52.1.110	SC	300
ESTACA DE MADEIRA 5,0 X 7,0 X 100 CM.	52.9.13	PÇ	1200
TIJOLO COMUM REQUEIMADO - CADA PEÇA DE TIJOLO DEVERÁ SER O MAIS REQUEIMADO POSSÍVEL.	52.1.61	PÇ	12000
TIJOLO BAIANO 11,5x14x24 - 6 FUROS	52.1.142	PÇ	2000
TIJOLO BAIANO 14x19x29 - 9 FUROS	52.1.143	PÇ	2000

9. Preço Estimado para a Contratação

O valor estimado da contratação é de **R\$ 313.501,17 (trezentos e treze mil, quinhentos e um reais e dezessete centavos)**, correspondente ao resultado da pesquisa de preços realizada mediante a utilização de método combinado, com base em preços públicos homologados, pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio e cotações diretas junto a fornecedores, conforme relatório de pesquisa de preços que integra o presente processo.

Para a formação da estimativa, foi utilizada a ferramenta **Banco de Preços**, por meio da combinação das fontes previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos resultados encontram-se detalhados no respectivo relatório de pesquisa de preços.

Em atendimento ao **inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, foram consultadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, identificando-se preços públicos homologados compatíveis com as especificações dos itens pretendidos.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



Nos termos do **inciso III do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos especializados e de amplo domínio, obtendo-se referências de mercado compatíveis com as características dos materiais a serem adquiridos.

Ainda, em observância ao **inciso IV do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, foram solicitadas cotações a fornecedores que já atenderam ou atendem às demandas da Autarquia, bem como a empresas estabelecidas na região, destacando-se a **Materiais de Construção Ferragut de Vinhedo Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **05.534.598/0001-12**, e a **R. Cavallaro Comercial de Tintas EPP**, inscrita no CNPJ nº **33.824.478/0001-95**, conforme Autorizações de Fornecimento nº **127/2026** e nº **244/2026**.

Por fim, visando à obtenção de uma estimativa de preços mais representativa da realidade de mercado, foram desconsiderados os valores que apresentaram variações excessivas em relação às demais referências obtidas, conforme metodologia adotada e devidamente demonstrada no relatório de pesquisa de preços, assegurando maior confiabilidade, homogeneidade e representatividade da estimativa da contratação.

10. Fonte de Recurso/Dotação Orçamentária

Ficha de dotação orçamentária que suportará a despesa pretendida:

Fonte de Recursos: Recursos Próprios da Sanebavi

Unidade Orçamentária: Departamento das Estações de Tratamento de Água

Ficha de Dotação nº: 120

Funcional Programática: 58.02.17.512.3010.2.307.339030.04.1100000

11. Prazo de Entrega/Execução

11.1 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

12. Local de Entrega

12.1. Almoxarifado Central da Sanebavi: Rua Brasília, nº 615, Vila Planalto – Vinhedo/SP.

Em dias úteis e nos seguintes horários: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 15:00 horas.

13. Das Condições de Pagamento

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada à ampla defesa.

13.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

13.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis, sendo elas: Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 251, de 11 de agosto de 2023, e Decreto Federal 9.580 de 22 de novembro de 2018.

13.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



14. Requisitos da Contratação

Para solução e execução dos serviços mencionados no item acima, faz-se necessário a atenção aos seguintes requisitos por parte da contratada:

- 14.1** Atendimento à especificação completa de cada item;
- 14.2** Fornecimento dos produtos de forma parcelada, conforme solicitação de cada departamento, atendo ainda a validade mínima estipulada no descritivo do item;
- 14.3** Atendimento ao prazo de entrega dos produtos.

15. Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

- 15.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de sua última alteração contratual em vigor devidamente registrado e seu capital social devidamente integralizado até a data da abertura do certame licitatório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se firma individual, registro na Junta Comercial do Estado em que estiver sediada a empresa LICITANTE VENCEDORA. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica. Em caso de matriz e filiais deverá ser apresentado somente documentação da empresa participante;
- 15.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 15.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

16. Regularidade Fiscal

As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o Art. 68 da Lei 14.133/21:

- 16.1. Cadastro CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 16.2. Comprovação de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 16.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quando for o caso, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 16.3.1. CND Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 16.3.2. CND Estadual - Dívida Ativa** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débitos inscritos em dívida ativa com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
 - 16.3.3. CND Municipal Mobiliária** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente do município sede da licitante.
- 16.3.4.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 16.4. CND FGTS** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 16.5. CND Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;



- 16.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 16.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 16.8.** As licitantes poderão substituir os documentos acima elencados pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela SANEBAVI, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

17. Demais Declarações de Habilitação

Deverão ser entregues as seguintes Declarações:

- 17.1.** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;
- 17.2.** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras, conforme modelo em anexo;
- 17.3.** Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme exigência do inciso I do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, modelo de Declaração em anexo;
- 20.1.** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, incluindo ainda informação exigida no § 2º do artigo 4 da Lei Federal nº 14.133/2021, modelo de Declaração em anexo;
- 20.2.** Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme exigência do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18. Obrigações da Contratante

- 18.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 18.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, exigindo-se a substituição quando necessário.
- 18.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 18.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 18.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. Obrigações da Contratada

- 19.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 19.2** Realizar a entrega dos materiais no prazo fixado neste documento, dentro das especificações técnicas solicitadas, atentando-se ainda aos prazos de validade exigidos.
- 19.3** Reenviar ou substituir, às suas expensas, os produtos entregues com avarias, defeitos ou extraviados antes do recebimento pela Contratante.
- 19.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e programação atualizada.
- 19.5** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



19.6 Atender quando solicitado pelo gestor/fiscal do contrato. A solicitação será efetuada através de e-mail, devendo ser anexado ao processo de gestão do contrato.

20. Da Fiscalização do Objeto

- 20.1 A entrega dos materiais será fiscalizada por pessoal qualificado e pertencente ao quadro de funcionários da SANEBAVI, que terão plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares ou outros, o fornecimento total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- 20.2 A CONTRATADA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Sanebavi, a qualquer tempo, sempre que a fiscalização da Sanebavi julgar necessário, os meios aptos a permitir a inspeção de locais de armazenamento, documentos e outros que permitam avaliar a qualidade dos produtos fornecidos.
- 20.3 A CONTRATADA deverá manter disponível referências de contatos internos e externos da Empresa, com telefone fixo, celular, telefone de recados e endereços para contatos em necessidades padrões e emergenciais.

21. Gestão do Contrato

21.1 Gestor e Fiscal Designados:

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	CPF	Matrícula	Gestor	Fiscal
Assessora Técnica de Material e Patrimônio	Cristiana Roder		359		x
Assessor Técnico em Compras, Licitações e Contratos	Lair Cabral de Oliveira		88	x	

22. Garantia Contratual

22.1 Demais exigências de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Brasileiro e Legislação específica.

23. Condições Gerais

- 23.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que abranger a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO**;
- 23.2 Nos valores a serem apresentados pelas licitantes, deverão estar inclusos todos os custos e despesas operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

24. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Vinhedo, 18 de maio de 2026.

Cristiana Roder
Assessora Técnica de Material e Patrimônio



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO E _____.

Pelo presente instrumento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**, que entre si celebram, de um lado a **SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Brasília, nº 615, Vila Planalto, Vinhedo/SP, e com sua sede administrativa na Rua Nove de Julho n.º 533, Centro, Vinhedo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001-73, neste ato representada pela sua Superintendente **ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº _____ e inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, assistida pela Diretora Administrativa, **CARMEM MARIA SCHARNETZKI FILIPPETTI**, de ora em diante denominada simplesmente **SANEBAVI**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu procurador, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, de acordo com o **Processo Administrativo n.º 243/2026**, consoante ato licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2026**, homologado e adjudicado em ____ de _____ de 2026, pela Superintendente da **SANEBAVI** de acordo com o preceituado na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 341/2023, têm entre si, certo e avençado, mediante as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e se outorgam, a saber.

O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 341/2023, Decreto Municipal nº 13/2025, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de construção, destinados à reposição do estoque do almoxarifado da Sanebavi, visando atender às demandas contínuas de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações e adequações das instalações prediais e operacionais da Autarquia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. A **DETENTORA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 2.2. Verificadas irregularidades no fornecimento do objeto, a **DETENTORA** deverá efetuar as devidas correções/substituições no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a **SANEBAVI**, podendo ser prorrogado pela **DETENTORA**, mediante solicitação justificada.
- 2.3. A confirmação do fornecimento do objeto, nas quantidades listadas na nota fiscal eletrônica, se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação da sua aceitação pelo setor responsável.
- 2.4. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.5. A **SANEBAVI** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, caso tenha sido fornecido em desacordo com as especificações ou não tenha atendido as condições do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. A **DETENTORA** deverá realizar o atendimento da demanda conforme descrito no Termo de Referência.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



- 3.2. O local de entrega será determinado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, no momento da emissão da Autorização de Fornecimento, atendendo ao seguinte endereço:
- 3.2.1. **Almoxarifado Central da Sanebavi:** Rua Brasília, 615, Vila Planalto - Vinhedo/SP – CEP 13280-105.
- 3.3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **10 (dez) dias corridos** após a emissão e o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.4. O não cumprimento do prazo estipulado de entrega, sem apresentação de justificativa formal, aceita pela **SANEBAVI**, poderá acarretar na rescisão da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se ainda às penalidades previstas neste instrumento.
- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA pelos prejuízos resultantes do fornecimento inadequado do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. SANEBAVI pagará à DETENTORA pelo objeto que compõe esta Ata de Registro de Preços o valor de R\$ _____, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, em até 30 dias, confirme cláusulas a seguir:

- 4.2. Relação de itens da Ata de Registro de Preços:

Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						

- 4.3. O Departamento Financeiro e Contábil da **SANEBAVI** efetuará o pagamento a **DETENTORA** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-dos produtos efetivamente entregues, após a conferência e certificação pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços, mediante depósito bancário na conta abaixo relacionada:

Banco (00X), Agência _____, conta corrente nº _____.

- 4.4. Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a **DETENTORA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.
- 4.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a **DETENTORA** das responsabilidades contratuais.
- 4.6. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 4.7. A **DETENTORA** deverá enviar o arquivo da NF-e em formato XML para o endereço eletrônico, administrativo@sanebavi.com.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.
- 4.8. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número da Ata de Registro de Preços, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- 4.9. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 4.10. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na **SANEBAVI**.
- 4.11. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **DETENTORA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à **SANEBAVI** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.12. Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.13. Em caso de atraso do pagamento por parte da **SANEBAVI**, em favor da **DETENTORA**, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso da Lei nº 14.133/21.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR TOTAL E REAJUSTE

- 5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em R\$ 313.501,17 (trezentos e treze mil, quinhentos e um reais e dezessete centavos), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
120	04	58.02.17.512.3010.2.307.339030.04.1100000

- 5.2. Os valores estipulados na cláusula anterior, poderão ser reajustáveis após 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento, com observância do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por qualquer índice oficial que reflita a variação de preços do mercado
- 5.3. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais ao fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), a qual deverá ser protocolada no Serviço de Protocolo Geral da SANEBAVI, localizado na Rua Nove de Julho, nº 533, Centro, no município de Vinhedo/SP, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município), aos cuidados do Setor de Compras, Licitações e Contratos, dirigidos à SUPERINTENDENTE da Autarquia
- 5.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser protocolados com prazo mínimo de 10 dias para a devida análise e atualização do índice oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado através de termo aditivo, desde que haja interesse por parte da **SANEBAVI** e da **DETENTORA**, de acordo com o preceituado na Lei 14.1133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, a **DETENTORA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Autarquia para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio/e-mail.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito pela **SANEBAVI** quando:
- 7.2.1. A **DETENTORA** não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
 - 7.2.2. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
 - 7.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços;
 - 7.2.4. A **DETENTORA** que não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **SANEBAVI** não aceitar sua justificativa;
 - 7.2.5. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do Termo Contratual;
 - 7.2.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 7.2.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 7.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.
- 7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PENALIDADES



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



- 8.1. Ficam assegurados à **SANEBAVI**, em caso de inexecução (não fornecimento) total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **DETENTORA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **DETENTORA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.
 - 8.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
 - 8.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 8.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
 - 8.4.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 8.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
 - 8.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **DETENTORA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
 - 8.6. Não havendo pagamento a fazer à **DETENTORA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 9.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
 - 9.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
 - 9.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
 - 9.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **DETENTORA** se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Ata de Registro de Preços.
 - 9.5. O atraso na entrega do objeto sujeitará a **DETENTORA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.
 - 9.6. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

- 9.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 9.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 9.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO SANEBAVI E DETENTORA

10.1. Constituem-se obrigações da DETENTORA:

- 10.1.1. Entregar o objeto desta Ata de Registro de Preços com as condições e prazos fixados nele e conforme os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.2. Reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Termo de Referência;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **SANEBAVI**;
- 10.1.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme exigido no Termo de Referência, Anexo II deste Edital;
- 10.1.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**;
- 10.1.6. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à **DETENTORA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **SANEBAVI**, sempre que exigidos;
- 10.1.7. No preço deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- 10.1.8. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- 10.1.9. A **SANEBAVI** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **DETENTORA**, junto a terceiros, visando a execução do objeto;

10.2. Constituem obrigações do SANEBAVI:

- 10.2.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.2.2. Receber o produto/serviço entregue pela **DETENTORA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 10.2.3. Notificar a **DETENTORA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.2.4. Aplicar a **DETENTORA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.2.5. Comunicar a **DETENTORA** toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;
- 10.2.6. Efetuar os pagamentos a **DETENTORA** de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

10.2.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Integra esta Ata de Registro de Preços, a proposta da **DETENTORA** classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação.
- 11.2.** Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Vinhedo-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.3.** Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- 11.4.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer **em 10 (dez) dias uteis**, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Vinhedo/SP, em ____ de _____ de 2026.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS
Superintendente da SANEBAVI

CARMEM MARIA SCHARNETZKI
Diretora Administrativa

Representante legal: Sr. _____
Testemunhas: _____



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 102026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2026

REQUISITANTE: Departamento Administrativo – Setor de Materiais e Patrimônio (Almoxarifado)

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, destinados à reposição do estoque do almoxarifado da Sanebavi, visando atender às demandas contínuas de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações e adequações das instalações prediais e operacionais da Autarquia.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo (SP) , de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Assinatura: _____

Nome: Andréa Andrade de Campos

Cargo: Superintendente

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pela Contratante:

Assinatura: _____

Nome: Andréa Andrade de Campos

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

Nome:



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

Cargo: (Diretoria Solicitante)

CPF:

Pela DETENTORA:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

FISCAL DO CONTRATO:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Instrução do processo licitatório/aditamento

Nome: Danilo Tsutsumi Brito

Cargo: Gerente Técnico Administrativo

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise financeira/indicação de dotação orçamentária

Nome: Gustavo Cardoso Franco Barbieri

Cargo: Diretor Financeiro Contábil

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise jurídica

Nome: Viviane Cahum Nery

Cargo: Diretora Jurídica

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome: Elenita Brandão Magalhães

Cargo: Controladora Interna

CPF:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, destinados à reposição do estoque do almoxarifado da Sanebavi, visando atender às demandas contínuas de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações e adequações das instalações prediais e operacionais da Autarquia.

À

SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a SANEBAVI, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega/execução do(s) produto(s)/serviço(s);

Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;

Atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, destinados à reposição do estoque do almoxarifado da Sanebavi, visando atender às demandas contínuas de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações e adequações das instalações prediais e operacionais da Autarquia.

À

SANEBAVI - SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, foram digitalizados dos seus originais, exceto aqueles extraídos da INTERNET, responsabilizando-nos pela veracidade da documentação apresentada.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, destinados à reposição do estoque do almoxarifado da Sanebavi, visando atender às demandas contínuas de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações e adequações das instalações prediais e operacionais da Autarquia.

À

SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela SANEBAVI.

DECLARO AINDA, sob as penas da lei, que a empresa _____, não possui contratos firmados com a Administração Pública, firmados no ano-calendário vigente, cuja somatória ultrapasse a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, destinados à reposição do estoque do almoxarifado da Sanebavi, visando atender às demandas contínuas de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações e adequações das instalações prediais e operacionais da Autarquia.

À

SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ sediada _____, declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, destinados à reposição do estoque do almoxarifado da Sanebavi, visando atender às demandas contínuas de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações e adequações das instalações prediais e operacionais da Autarquia.

À
SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e em atendimento ao artigo 62, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos;
- c) ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, exclusivamente na condição de aprendiz, conforme legislação vigente.

Ressalva (caso aplicável): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal

Nome:

Cargo:



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, destinados à reposição do estoque do almoxarifado da Sanebavi, visando atender às demandas contínuas de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações e adequações das instalações prediais e operacionais da Autarquia.

PROPOSTA DE PREÇOS

Cota Principal:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 DE BITOLA 3/8" (10mm), CONFORME NBR 7480, BARRAS COM SUPERFÍCIE NERVURADA DE COMPRIMENTO 12M	BR	60			
02	AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 DE BITOLA 3/16" (4,2MM), CONFORME NBR 7480, BARRAS DE 12 METROS DE COMPRIMENTO, COM SUPERFÍCIE NERVURADA.	BR	60			
03	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS, LÍQUIDO BRANCO, ISENTO DE CLORETOS, DENSIDADE 1,02 G/CM ³ , CONFORME NBR 11905 - GALÃO DE 3,6 KG.	GL	10			
04	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS, EMULSÃO PASTOSA, COR BRANCA, DENSIDADE: 1,05 G/CM ³ - BALDE DE 3,6 LITROS.	BA	10			
05	ADITIVO DE PEGA ULTRARÁPIDA - RAPIDÍSSIMO - ACELERA O ENDURECIMENTO E A CRISTALIZAÇÃO DO CIMENTO EM ARGAMASSAS E CONCRETOS, DE FORMA ULTRA-RÁPIDA, PERMITINDO O TAMPONAMENTO INSTANTÂNEO DE VAZAMENTOS, MESMO SOB PRESSÃO, PERMITINDO ASSIM SUA APLICAÇÃO NA PRESENÇA DE ÁGUA, PARA POSTERIOR IMPERMEABILIZAÇÃO - ISENTO DE CLORETOS - PRODUTO INCOLOR, DENSIDADE DE 1,27G/CM ³ - BALDE DE 4,0KG.	BA	10			
06	ARAME RECOZIDO Ø 2,76 MM, BWG 12 - DEVERÁ SER ENTREGUE EM ROLOS DE UM KG.	KG	40			
07	ARAME RECOZIDO TORCIDO, Ø 1,24 MM, BWG 18 - DEVERÁ SER ENTREGUE EM ROLOS DE UM KG.	KG	40			
08	AREIA MEDIA LAVADA	MTS	300			
09	BICA CORRIDA.	MTS	300			
10	BLOCO DE CONCRETO MED. 14 X 19 X 39	PÇ	3000			
11	CORANTE LIQUIDO XADREZ AMARELO 50 ML	FR	20			
12	CORANTE LIQUIDO XADREZ AZUL 50 ML	FR	40			



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal



Estado de São Paulo

13	CORANTE LIQUIDO XADREZ VERDE 50 ML	FR	40			
14	CORANTE LIQUIDO XADREZ VERMELHO 50 ML	FR	40			
15	CORANTE LIQUIDO XADREZ VIOLETA 50 ML	FR	20			
16	MADEIRIT DE 12 MM	PÇ	20			
17	MADEIRIT DE 17 MM	PÇ	20			
18	PEDRA BRITADA Nº 1	MTS	20			
19	PEDRISCO	MTS	100			
20	RACHÃO PEQUENO	MTS	100			
21	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE PARA ALICERCES E PAREDES, COMPOSTO DE RESINA ACRÍLICA E ARGAMASSA - PRÉ-FABRICADA E IMPERMEÁVEL, SEMI-FLEXÍVEL, DEVE ADERIR PERFEITAMENTE AO CONCRETO, ALVENARIA E FERRO, (RESINA ACRÍLICA, ELASTÔMERO, PLASTIFICANTE E IMPERMEABILIZANTES, CIMENTO, CARGA E ADITIVO CONFORME ABNT NBR 11905 - CAIXA COM 18,0 KG.	CX	10			
22	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 3 M x 0,2 M.	PÇ	30			
23	TÁBUA DE PINUS MEDINDO 3 M x 0,3 M.	PÇ	30			
TOTAL						

Valor Total por Extenso da Proposta: _____.

Condições de Pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal/fatura.

Validade da Proposta: 30 dias.

Data da Proposta: ____/____/2026.

Cota Reservada:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	ARGAMASSA TIPO PISO SOBRE PISO, SACOS DE 20KG	SC	40			
25	CIMENTO CP II, DE 25 KG.	SC	2000			
26	CIMENTO GRAUTE - SACOS DE 25 KG.	SC	300			
27	ESTACA DE MADEIRA 5,0 X 7,0 X 100 CM.	PÇ	1200			
28	TIJOLO COMUM REQUEIMADO - CADA PEÇA DE TIJOLO DEVERÁ SER O MAIS REQUEIMADO POSSÍVEL.	PÇ	12000			
29	TIJOLO BAIANO 11,5x14x24 - 6 FUROS	PÇ	2000			
30	TIJOLO BAIANO 14x19x29 - 9 FUROS	PÇ	2000			
TOTAL						

Valor Total por Extenso da Proposta: _____.

Condições de Pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal/fatura.

Validade da Proposta: 30 dias.

Data da Proposta: ____/____/2026.